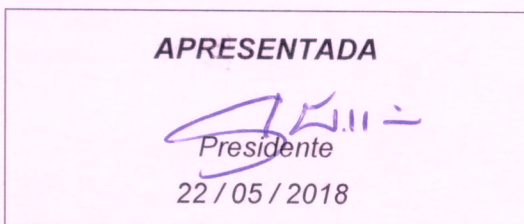




**MOÇÃO N° 125**

APOIO à PEC 02/2018, do Dep. Estadual Fernando Capez (PSDB) e outros trinta e cinco signatários da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, objetivando incluir o §2º – A, no artigo 138 da Constituição do Estado – que visa minimizar a discrepância salarial entre os postos de 2.º e 1.º Ten. PM., uma vez que exercem as mesmas funções.



Considerando que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo a Proposta de Emenda à Constituição - PEC 02/2018, de autoria de trinta e seis deputados de várias frentes partidárias, o que denota a importância da matéria no que diz respeito aos policiais militares e a toda a sociedade;

Considerando que a mencionada proposta coloca em discussão pauta para corrigir uma diferença salarial bastante antiga na Polícia Militar e que atinge principalmente os "praças" e "2º tenentes" que defendem diuturnamente a sociedade paulista;

Considerando que essa é uma reivindicação justa e que deveria ser apreciada com atenção pelos dignos deputados, já que interfere pontualmente na satisfação da tropa e na segurança dos cidadãos, pois realizam as mesmas funções hierárquicas, no que diz respeito ao trabalho que desenvolvem em suas funções diárias,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio à APOIO à PEC 02/2018, do Dep. Estadual Fernando Capez (PSDB) e outros trinta e cinco signatários da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, objetivando incluir o §2º – A, no artigo 138 da Constituição do Estado – que visa minimizar a discrepância salarial entre os postos de 2.º e 1.º Ten. PM., uma vez que exercem as mesmas funções.

Dê-se ciência desta deliberação ao:

1. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.
2. Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2018.

**VALDECI VILAR MATHEUS**  
'Delano'